



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 061/2018.

Dispõe sobre alteração do Parágrafo Único do art. 147, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Cruz de Salinas/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz de Salinas, no uso de suas atribuições que lhe confere os art: 14,II, da Lei Orgânica Municipal e arts: 8º, II, 55, II, 253 e 299,XI do seu Regimento Interno, tendo em vistas a necessidade de disciplinar a organização dos seus trabalhos, aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 147 do Regimento Interno do município de Santa Cruz de Salinas/MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 147.....

Parágrafo Único – As reuniões ordinárias serão realizadas nas segundas e quartas sextas-feiras do mês, às 18:00 hs (dezoito horas).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art.3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 14 de Setembro de 2018.

Florency Leandro da Silva
Presidente

Helio Pereira da Penha
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição encontra-se respaldo e fundamentação legal, no artigo 14,II da Lei Orgânica do Município, e nos arts: 8º, II, 55, II, 253 e 299, XI do Regimento Interno dessa Casa, onde regulamenta que a Câmara municipal é competente para elaborar, modificar, alterar, reformar ou substituir o seu regimento interno.

Consoante ao papel dos Vereadores, na condição de legítimos representantes do povo, apresenta o presente Projeto de Decreto Legislativo com a finalidade de propiciar a maior participação popular nas sessões legislativas dessa Casa.

A legitimidade da referida proposição toma como pressuposto a ampliação dos avanços na busca do aperfeiçoamento do trabalho dos vereadores, com a garantia do direito de participação dos cidadãos em todo o processo legislativo.

A proposição ora proposta vem respaldar a eficácia dos trabalhos legislativos em uma comunhão de esforços para garantir a população o maior acesso possível nas tramitações das matérias discutidas e votadas por essa Casa Legislativa.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.